

vivo

EMPRESAS



Contrato de Permanência De Prestação De Serviços de Voz e Dados Móvel para Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 1ª– O presente contrato estabelece as regras e condições para concessão de descontos ou benefícios relacionados ao serviço supramencionado, bem como as condições de permanência do CLIENTE em razão do desconto/benefício concedido.

Da vigência e Multa por Rescisão

CLÁUSULA 2ª– O presente contrato de permanência entra em vigor a partir da data de ativação do serviço contratado e terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo renovado automaticamente por períodos sucessivos de 24 (vinte e quatro) meses. O CLIENTE declara expressamente estar ciente e de acordo com o prazo de vigência descrito e com a renovação automática por períodos sucessivos de mesmo prazo caso não haja manifestação em sentido contrário conforme prazo e condições presentes na Cláusula 5ª do presente contrato”.

CLÁUSULA 3ª– O cancelamento ou redução de um ou mais serviços/produtos antes do final da vigência do prazo contratual supracitado que importe em alteração da composição inicial das linhas contratadas ou da própria oferta, no seu todo ou em parte, implica em cancelamento do desconto promocional e/ou benefício concedido, bem como na cobrança de multa pró-rata proporcional ao período vincendo para o término do período de permanência previsto em Contrato.

CLÁUSULA 4ª– As solicitações de alteração das condições contratadas implicam na rescisão do Contrato de Prestação do SMP e, quando efetuadas antes do prazo descrito na Cláusula 2ª deste instrumento, sujeitam o CLIENTE à cobrança de multa pró-rata proporcional ao período vincendo ao término do referido Contrato.

a) No caso específico dos pacotes de internet, o valor mensal da multa é igual ao valor do desconto concedido menos R\$ 1,00. O valor total por linha é o valor mensal da multa vezes o prazo contratual restante.

b) No caso específico dos planos Smart Empresas, a multa é um valor fixo de acordo com o plano contratado, não estando este valor atrelado à negociação de valor mensal do plano contratado. A multa será calculada considerando o prazo restante de fidelização do cliente, de acordo com o quadro abaixo. O valor da Multa Total Contrato é por linha.

c) No caso específico dos serviços de Vivo Travel Mensal, a multa fica limitada a 80% do valor contratual restante.

Planos Smart Empresas	Valor de multa Total
SMART EMPRESAS LOCAL 80MIN	R\$ 27 * meses restantes
SMART EMPRESAS NACIONAL VOZ	R\$ 27 * meses restantes
SMART EMPRESAS 0.2GB	R\$ 27 * meses restantes
Smart Empresas 0.5GB	R\$ 35 * meses restantes
Smart Empresas 1GB	R\$ 35 * meses restantes
SMART EMPRESAS 2GB	R\$ 47 * meses restantes
SMART EMPRESAS 3GB	R\$ 47 * meses restantes
SMART EMPRESAS 5GB	R\$ 63 * meses restantes
SMART EMPRESAS 6GB	R\$ 63 * meses restantes
SMART EMPRESAS 7GB	R\$ 75 * meses restantes
SMART EMPRESAS 8GB	R\$ 75 * meses restantes
SMART EMPRESAS 10GB	R\$ 83 * meses restantes
SMART EMPRESAS 12GB	R\$ 83 * meses restantes

SMART EMPRESAS 15GB	R\$ 103 * meses restantes
SMART EMPRESAS 20GB	R\$ 103 * meses restantes
SMART EMPRESAS 25GB	R\$ 131 * meses restantes
SMART EMPRESAS 30GB	R\$ 131 * meses restantes
SMART EMPRESAS 50GB	R\$ 200 * meses restantes
SMART EMPRESAS 60GB	R\$ 200 * meses restantes
SMART EMPRESAS 100GB	R\$ 300 * meses restantes
VIVO V EMPRESAS 24	R\$ 300 * meses restantes

CLÁUSULA 5ª– O CLIENTE poderá rescindir o contrato a qualquer tempo. Para a não incidência da multa prevista na cláusula 4ª, a CONTRATADA deverá ser notificada com no mínimo 30 dias de antecedência do encerramento de cada período.

Disposições Gerais

CLÁUSULA 6ª– Todos os prazos e condições deste Contrato vencem-se independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 7ª– O CLIENTE declara que tem conhecimento que a CONTRATADA oferece outros planos, pacotes e serviços sem período mínimo de tempo de permanência no contrato e que poderia optar por pagar o valor referente a mensalidade total dos planos e serviços contratados, sem incidência de descontos ou benefícios, não permanecendo vinculado ao período mencionado acima.

CLÁUSULA 8ª– O CLIENTE está ciente que este termo vale para a negociação atual. Para qualquer alteração futura em um ou mais serviços contratados um novo contrato de permanência deverá ser firmado para estes.

CLÁUSULA 9ª– O número da Central de Relacionamento com o CLIENTE da CONTRATADA é *8486, sendo 142 para pessoas com necessidade especiais. Os números de telefone, endereço e site da ANATEL são: SAUS, quadra 06, Blocos C, E, F e G, CEP70070-940, Brasília/DF, PABX (0xx61) 2312-2000. Atendimento ao Usuário Anatel – Assessoria de Relações com o Usuário

Condições especiais

As condições apresentadas são válidas para a contratação em conjunto das soluções, porém indica-se que são serviços distintos. Haverá emissão de uma fatura para cada um dos serviços que compõe esta condição especial. Caso um dos serviços não tenha viabilidade técnica, ou seja, desativado, haverá uma reavaliação das condições comerciais dos produtos contratados, conforme regulamento de oferta conjunta que está disponível no site www.vivo.com.br

Na condição de representante legal da empresa, estou ciente e de acordo para as condições técnicas e comerciais apresentadas na Proposta Técnica Comercial de número 000000000 bem como nos termos que compõem este documento.

_____, _____ de _____ de _____